



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

ANO: 2017 | EDIÇÃO Nº 737 | ARIRANHA DO IVAÍ, quinta-feira , 04 de maio de 2017.

### DECRETO Nº. 110/2017

**SÚMULA:** Concede Licença-Prêmio à Servidor com base legal no Estatuto dos Servidores Municipais e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, Sr. AUGUSTO APARECIDO CICATTO, no uso de suas atribuições legais, em especial ao Artigo 110 da Lei Orgânica do Município.

**Art. 1º** - Concede Licença-Prêmio ao Servidor Fernando Dolla dos Santos, auxiliar de serviços gerais da Rede Municipal conforme preceitua o Estatuto dos Servidores Municipais em especial ao Artigo nº 84 o qual concede 15 (quinze) dias remunerados preservando assim todos os direitos e vantagens percebidos pelo Servidor.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de dois de maio de dois mil e dezessete (02/05/2017), revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, aos quatro dias do mês de maio de 2017.

AUGUSTO APARECIDO CICATTO

Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2017**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SEGUE:**

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.453/0001-31, com sede à Rua Miguel Verenka, 140, Centro, nesta cidade de Ariranha do Ivaí – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Augusto Aparecido Cicatto**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 5.318.207-0 e inscrito no CPF/MF nº 017.083.559-60, residente e domiciliado nesta cidade de Ariranha do Ivaí-PR e, de outro lado, a(s) empresa(s):

**LACIL - LABORATORIO CENTRAL DE IVAIPORA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **77.649.713/0001-05**, com sede na Rua Felicita Rother, nº 255, na cidade de Ivaiporã/Pr, neste ato representada pelo Senhor **Fernando Furtado Costa**, portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº 5.229.158-5 e inscrito (a) no CPF/MF nº 019.940.739-85, residente e domiciliado na cidade de Ivaiporã/Pr, CEP 86.870-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Unidade	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
------	---------	-----------	--------	-------------	--------------



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

1	UNID.	LIPIDOGRAMA	30,00	R\$ 60,20	R\$ 1.806,00
2	UNID.	ALBUMINA	30,00	R\$ 11,11	R\$ 333,30
3	UNID.	DHEA	20,00	R\$ 37,30	R\$ 746,00
4	UNID.	MAGNESIO	15,00	R\$ 18,70	R\$ 280,50
5	UNID.	PROTEÍNA C REATIVA	115,00	R\$ 22,26	R\$ 2.559,90
6	UNID.	TIPAGEM SANGUINEA	40,00	R\$ 19,00	R\$ 760,00
7	UNID.	BRUCELOSE	8,00	R\$ 182,58	R\$ 1.460,64
8	UNID.	COLINESTERASE	60,00	R\$ 10,50	R\$ 630,00
9	UNID.	CPK	40,00	R\$ 14,80	R\$ 592,00
10	UNID.	HEMOCULTURA	5,00	R\$ 11,80	R\$ 59,00
11	UNID.	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	40,00	R\$ 17,20	R\$ 688,00
12	UNID.	LEISCHIMANIOSE	10,00	R\$ 56,00	R\$ 560,00
13	UNID.	VITAMINA B6	10,00	R\$ 97,48	R\$ 974,80
14	UNID.	LDH	10,00	R\$ 20,45	R\$ 204,50
15	UNID.	TOXOPLASMOSE	70,00	R\$ 42,78	R\$ 2.994,60
16	UNID.	PESQUISA DE FUNGO	10,00	R\$ 20,00	R\$ 200,00
17	UNID.	CC3	30,00	R\$ 36,00	R\$ 1.080,00
18	UNID.	CC4	30,00	R\$ 36,00	R\$ 1.080,00
19	UNID.	FSH / HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE	60,00	R\$ 25,40	R\$ 1.524,00
20	UNID.	CH50	30,00	R\$ 34,00	R\$ 1.020,00
21	UNID.	ZINCO	10,00	R\$ 26,00	R\$ 260,00
22	UNID.	ANTIGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA)	500,00	R\$ 25,00	R\$ 12.500,00
23	UNID.	T3	200,00	R\$ 19,00	R\$ 3.800,00
24	UNID.	T4 LIVRE	200,00	R\$ 19,00	R\$ 3.800,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

25	UNID.	TSH - ULTRA SENSÍVEL	200,00	R\$ 19,00	R\$ 3.800,00
26	UNID.	HEPATITE A IGG	15,00	R\$ 34,00	R\$ 510,00
27	UNID.	HEPATITE A IGM	15,00	R\$ 34,00	R\$ 510,00
28	UNID.	LH	60,00	R\$ 18,35	R\$ 1.101,00
29	UNID.	HIV	100,00	R\$ 27,00	R\$ 2.700,00
30	UNID.	CITOMEGALOVIRUS	10,00	R\$ 77,00	R\$ 770,00
31	UNID.	TESTE AVIDEZ TOXOPLASMOSE	15,00	R\$ 52,30	R\$ 784,50
32	UNID.	LIPASE	30,00	R\$ 17,00	R\$ 510,00
33	UNID.	HEPATITE B - HBSAG	100,00	R\$ 28,10	R\$ 2.810,00
34	UNID.	HEPATITE B - ANTI HBC - IGG	50,00	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
35	UNID.	HEPATITE B - ANTI HBC - IGM	50,00	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
36	UNID.	HEPATITE C - HCV	100,00	R\$ 29,08	R\$ 2.908,00
37	UNID.	RUBÉOLA IGG	40,00	R\$ 28,30	R\$ 1.132,00
38	UNID.	RUBÉOLA IGM	40,00	R\$ 28,30	R\$ 1.132,00
39	UNID.	FALCIZAÇÃO DE HEMACIAS	5,00	R\$ 20,50	R\$ 102,50
40	UNID.	FERRITINA	60,00	R\$ 26,00	R\$ 1.560,00
41	UNID.	TRANSFERRITINA	60,00	R\$ 25,00	R\$ 1.500,00
42	UNID.	ANATOMO-PATOLOGICO	80,00	R\$ 58,00	R\$ 4.640,00
43	UNID.	CITOLOGIA ONCÓTICA	10,00	R\$ 55,00	R\$ 550,00
44	UNID.	SANGUE OCULTO, PESQUISA	35,00	R\$ 23,00	R\$ 805,00
45	UNID.	PESQUISA DE BAAR	40,00	R\$ 19,00	R\$ 760,00
46	UNID.	FAN-PESQUISA DE ANTICORPOS	60,00	R\$ 25,00	R\$ 1.500,00
47	UNID.	INSULINA BASAL	50,00	R\$ 34,30	R\$ 1.715,00
48	UNID.	INSULINA APÓS SOBRECARGA	50,00	R\$ 45,20	R\$ 2.260,00
49	UNID.	ESTRADIOL TOTAL	40,00	R\$ 28,00	R\$ 1.120,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

50	UNID.	FOSFORO	20,00	R\$ 22,00	R\$ 440,00
51	UNID.	MICROALBUMINURIA	35,00	R\$ 25,00	R\$ 875,00
52	UNID.	CLEARENCE DE CREATININA	35,00	R\$ 31,45	R\$ 1.100,75
53	UNID.	ANTI-RO (SSA)	30,00	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
54	UNID.	ANTI - LA (SSB)	30,00	R\$ 26,00	R\$ 780,00
55	UNID.	ANTI - SM	30,00	R\$ 33,30	R\$ 999,00
56	UNID.	ANTI - MICROSSOMAL (ANTI - TPO)	35,00	R\$ 29,20	R\$ 1.022,00
57	UNID.	TESTOSTERORA TOTAL E LIVRE	60,00	R\$ 47,20	R\$ 2.832,00
58	UNID.	PROLACTINA	60,00	R\$ 24,00	R\$ 1.440,00
59	UNID.	CORTISOL	60,00	R\$ 24,00	R\$ 1.440,00
60	UNID.	CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DE FERRO	5,00	R\$ 31,25	R\$ 156,25
61	UNID.	COOMBS INDIRETO	25,00	R\$ 15,25	R\$ 381,25
62	UNID.	25-OH-VITAMINA D	100,00	R\$ 71,70	R\$ 7.170,00
63	UNID.	WAALER ROSE	20,00	R\$ 31,45	R\$ 629,00
64	UNID.	PEPTÍDEO C	25,00	R\$ 29,25	R\$ 731,25
65	UNID.	LITIO	35,00	R\$ 25,00	R\$ 875,00
66	UNID.	CARBAMAZEPINA	15,00	R\$ 24,10	R\$ 361,50
67	UNID.	BACTERIOSCOPIA- SECREÇÃO VAGINAL	20,00	R\$ 14,45	R\$ 289,00
68	UNID.	HEMOGLOBINA GLICADA (HB)	60,00	R\$ 29,45	R\$ 1.767,00
69	UNID.	TRAB	10,00	R\$ 46,00	R\$ 460,00
70	UNID.	ACTH	10,00	R\$ 33,00	R\$ 330,00
71	UNID.	CATECOLAMINAS	10,00	R\$ 123,00	R\$ 1.230,00
72	UNID.	METANEFRIAS	10,00	R\$ 33,00	R\$ 330,00
73	UNID.	KPTT	15,00	R\$ 20,50	R\$ 307,50
74	UNID.	PROTEÍNAS 24 HRS	15,00	R\$ 24,50	R\$ 367,50



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

75	UNID.	HTLV	5,00	R\$ 36,40	R\$ 182,00
76	UNID.	VITAMINA B 12	25,00	R\$ 29,35	R\$ 733,75
77	UNID.	PESQUISA DE LINFA	5,00	R\$ 34,00	R\$ 170,00
78	UNID.	HBS	20,00	R\$ 34,00	R\$ 680,00
79	UNID.	RENINA	5,00	R\$ 59,00	R\$ 295,00
80	UNID.	ALDESTERONA	5,00	R\$ 29,00	R\$ 145,00
81	UNID.	CURVA GLICÊMICA COMPLETA	20,00	R\$ 58,00	R\$ 1.160,00
82	UNID.	RAST F2 TESTE PARA LEITE	5,00	R\$ 34,00	R\$ 170,00
83	UNID.	ANTI-CITRULINA	5,00	R\$ 175,00	R\$ 875,00
84	UNID.	PROGESTERONA	5,00	R\$ 37,00	R\$ 185,00
85	UNID.	IGG IMONONUGLOBULINA	10,00	R\$ 30,00	R\$ 300,00
86	UNID.	ROTAVIRUS (ROTPE)	20,00	R\$ 30,00	R\$ 600,00
87	UNID.	CURVA GLICEMICA 120 M	30,00	R\$ 26,20	R\$ 786,00
88	UNID.	LEPTOSPIROSE IGM E IGG	15,00	R\$ 51,50	R\$ 772,50
89	UNID.	ANTI-HBC	15,00	R\$ 38,50	R\$ 577,50
90	UNID.	LACTOSE	15,00	R\$ 39,60	R\$ 594,00
91	UNID.	DENGUE ANTICORPOS	30,00	R\$ 94,00	R\$ 2.820,00
92	UNID.	HLA/B27	15,00	R\$ 71,58	R\$ 1.073,70
93	UNID.	GASOMETRIA ARTERIAL	10,00	R\$ 75,85	R\$ 758,50
94	UNID.	DHT	5,00	R\$ 29,80	R\$ 149,00
95	UNID.	PTHMM	5,00	R\$ 38,39	R\$ 191,95
96	UNID.	JO1	20,00	R\$ 37,50	R\$ 750,00
97	UNID.	CA 199	25,00	R\$ 33,90	R\$ 847,50
98	UNID.	ALFAFETOPROTEINA	5,00	R\$ 29,00	R\$ 145,00
99	UNID.	GORDURA FECAL	3,00	R\$ 28,50	R\$ 85,50



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

100	UNID.	RETICULOCITOS	5,00	R\$ 19,30	R\$ 96,50
101	UNID.	CHAG E CHAM (CHAGAS)	8,00	R\$ 63,00	R\$ 504,00
102	UNID.	IGF1	3,00	R\$ 51,50	R\$ 154,50
103	UNID.	IGFBP3	3,00	R\$ 47,80	R\$ 143,40
104	UNID.	HGH	3,00	R\$ 34,00	R\$ 102,00
105	UNID.	FENITOINA	6,00	R\$ 37,50	R\$ 225,00
106	UNID.	FENOBARBITAL	6,00	R\$ 34,40	R\$ 206,40
107	UNID.	ELETROFORSE DE PROTEINA	10,00	R\$ 30,00	R\$ 300,00
108	UNID.	LACTATO	5,00	R\$ 21,95	R\$ 109,75
109	UNID.	CLORETO	5,00	R\$ 20,00	R\$ 100,00
110	UNID.	EPSTEIN BCOR	10,00	R\$ 35,00	R\$ 350,00
111	UNID.	ALFAPROTEÍNA	5,00	R\$ 30,00	R\$ 150,00
112	UNID.	INDICE DE TRANSFERRINA	15,00	R\$ 35,59	R\$ 533,85
113	UNID.	FALCIZAÇÃO DE HEMACIAS	5,00	R\$ 25,00	R\$ 125,00
114	UNID.	TESTE DE ALERGIA	25,00	R\$ 32,80	R\$ 820,00
115	UNID.	ANDROSTENEDIONA	10,00	R\$ 19,56	R\$ 195,60
116	UNID.	FRUTOSAMINA	10,00	R\$ 19,08	R\$ 190,80
117	UNID.	TREOGLOBILINA	15,00	R\$ 45,30	R\$ 679,50
118	UNID.	COPROCULTURA	10,00	R\$ 10,80	R\$ 108,00
119	UNID.	VITAMINA A	8,00	R\$ 70,00	R\$ 560,00
120	UNID.	VITAMINA E	8,00	R\$ 70,50	R\$ 564,00
121	UNID.	IGE TOTAL	10,00	R\$ 32,00	R\$ 320,00
122	UNID.	VLDL	5,00	R\$ 10,20	R\$ 51,00
123	UNID.	IMONUFIXAÇÃO DE PROTEINA	5,00	R\$ 34,00	R\$ 170,00
124	UNID.	HBS	12,00	R\$ 28,00	R\$ 336,00





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

125	UNID.	ESTREPTOCOCUS AGALACTIAL	10,00	R\$ 55,00	R\$ 550,00
126	UNID.	ESTRONA	5,00	R\$ 25,00	R\$ 125,00
127	UNID.	ESTRIOL	5,00	R\$ 25,00	R\$ 125,00
128	UNID.	ANTI SM	15,00	R\$ 32,00	R\$ 480,00
129	UNID.	ADNAN	20,00	R\$ 30,00	R\$ 600,00
130	UNID.	ICARD	12,00	R\$ 50,00	R\$ 600,00
131	UNID.	LDH	15,00	R\$ 26,00	R\$ 390,00
132	UNID.	VITAB3,COPROFIRINA,METIL-NICOTINAMIDA	1,00	R\$ 627,00	R\$ 627,00
133	UNID.	ANALISE URI:24BS,CAL,CITR,MAG,ACID UR,OX.SO	2,00	R\$ 148,00	R\$ 296,00
134	UNID.	PREGNENOLONA	1,00	R\$ 642,00	R\$ 642,00

**Valor Total Homologado - R\$ 132.034,44 (cento e trinta e dois mil, trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).**

**Valor Total da Licitação - R\$ 132.034,44 (cento e trinta e dois mil, trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).**

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames laboratoriais para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariranha do Ivaí, para o período de 12 (doze) meses**, de conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e propostas apresentada na licitação pregão presencial nº 013/2017 e processo administrativo nº 019/2017, que integram este instrumento.





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

### CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

Os serviços descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Ariranha do Ivaí, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras.

### CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a **Autorização de Fornecimento** no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

### CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 – Os serviços a serem realizados são os constantes do **Anexo I**, os quais serão executados de **acordo com a necessidade**, na sede da Contratada, **ficando a seu cargo o fornecimento dos materiais necessários para a sua efetiva realização**.

5.2 – Os serviços serão prestados em caráter suplementar à assistência oferecida pela rede pública de saúde, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, a qual encaminhará os usuários por meio de documento hábil.

5.3 – Os atendimentos deverão ser prestados em estabelecimentos (hospitais, clínicas e laboratórios) próprios, com leitos, recursos humanos, equipamentos apropriados e todos os meios previstos nas normas técnicas hospitalares, conforme requisitos técnicos mínimos da legislação



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

sanitária, visando o rápido atendimento.

5.4 – Os serviços **SERÃO REALIZADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES** sendo efetuados no prazo máximo de até 10 (dez) dias, **a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento.**

5.5 – Os serviços, objeto da presente licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, os serviços serão recebidos em caráter definitivo;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) Serão **rejeitados** no recebimento, os serviços prestados com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I**, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.6 abaixo.

5.6 – Caso o (s) serviço (s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
  - b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
    - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Ariranha do Ivaí, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Ariranha do Ivaí para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Ariranha do Ivaí.

### CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Ariranha do Ivaí), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

### CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **do dia 10 (dez) ao dia 15 (quinze) do mês subsequente**, após a efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

#### I – Da Contratada:

- a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- b) Prestar os serviços no prazo estabelecido;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

- e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- f) Manter as mesmas condições de habilitação;
- g) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- i) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017** que deu origem ao presente instrumento.

### II – Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos objetos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de objetos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2 do Edital caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02 a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na prestação dos serviços. **A base para a aplicação de multa será os serviços solicitados e não prestados.**

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não prestados.

13.4 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.

13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos,



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

**08.003.10.301.1001.2042.3.3.90.39.00.00 – Red. 190-191**

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

(trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Nota de Autorização de Despesa pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

---

**Augusto Aparecido Cicatto**

**Prefeito Municipal**

Contratante

---

**LACIL - LABORATORIO CENTRAL DE IVAIPORA**

**Fernando Furtado Costa** - Representante Legal

Contratada



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

Testemunhas:

---

Paulo Ribeiro Rosa

RG: 10.780.164-2

---

Joaquim Souza Silva

RG: 4.295.071-8